



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

Pça. Benedito Valadares, 51 – 37220-000 – Bom Sucesso – MG

Tele fax: (35) 3841-1333 – Pabx: (35) 3841-1207

E-mail: licitação@bomsucesso.mg.gov.br



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2017

PROCESSO Nº 064/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2017

VALIDADE: 12 MESES CONTADOS DA ASSINATURA.

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de limpeza para atender as necessidades das diversas secretarias

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM SUCESSO, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que, através da licitação deflagrada na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, nos termos da Lei nº 10.520/02, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores; DECIDIU registrar os preços aos licitantes discriminados no quadro abaixo, nos exatos termos do Decreto Municipal nº 1885 de 15 de janeiro de 2013.

Fornecedor : **ULTIMAX EIRELI ME**, CNPJ nº 10.575.521/0001-20 com sede à Avenida Ernesto Matioli, 1019, Distrito Jardim Bela Vista, Lavras/MG, CEP 37.200-000 neste ato representada pelo **Sr. MARCIO ADRIANI DE FREITAS**, brasileiro, casado, portador do CPF nº 686.367.336-34.

Item	Descrição do item	UNIDADE MEDIDA	Quantidade	Valor do item	Valor total do item
04	Amaciante de roupa líquido, fragrância lavanda – embalagem de 2 litros.	UNIDADE	50	R\$ 7,00	R\$ 350,00
14	Cera líquida amarela, auto brilho, para piso - refil de 750 ml.	UNIDADE	81	R\$ 7,23	R\$ 585,63
15	Cera líquida incolor, auto brilho, para piso - refil de 750 ml.	UNIDADE	204	R\$ 7,23	R\$ 1.474,92
16	Cera líquida vermelha, auto brilho, para piso - refil de 750 ml.	UNIDADE	65	R\$ 7,23	R\$ 469,95
18	Coador de papel nº 103 – embalagem com 30 unidades.	EMBALAGEM	110	R\$ 4,39	R\$ 482,90
21	Colher de refeição, plástico resistente, pacote com 50 unid	PACOTE	170	R\$ 5,40	R\$ 918,00
22	Copo americano cx com 12 unid	CAIXA	104	R\$ 22,05	R\$ 2.293,20
66	Papel higiênico folha dupla branco, com 30 metros x 10	FARDO	505	R\$ 85,00	R\$ 42.925,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

Pça. Benedito Valadares, 51 – 37220-000 – Bom Sucesso – MG

Tele fax: (35) 3841-1333 – Pabx: (35) 3841-1207

E-mail: licitação@bomsucesso.mg.gov.br



	cm – fardo com 64 unidades.				
67	Papel toalha para banheiro cor branca pacote com 1000 um 20x21	PACOTE	720	R\$ 13,15	R\$ 9.468,00
86	Saquinhos para chup chup, tamanho 5x23 cm pacote com 100 unid	PACOTE	235	R\$ 2,08	R\$ 488,80
87	Saquinhos para cachorro quente, tamanho pequeno com 50 unidades	UNIDADE	700	R\$ 2,19	R\$ 1.533,00
120	Saponaceo em pó frasco de 300 grs	FRASCO	36	R\$ 2,60	R\$ 93,60
123	Cera líquida verde 750ml	UNIDADE	60	R\$ 7,23	R\$ 433,80
Valor total do registro de preço para o fornecedor					R\$ 61.516,80

O CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor constante na proposta comercial, sendo especificados acima, os itens e valores registrados:

DO FORNECIMENTO

A autorização para a entrega será efetuada através da NAF (Nota de Autorização de Fornecimento), que será emitida pelo Setor de Compras da CONTRATANTE.

DOS PAGAMENTOS

O CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, por processo legal, o valor correspondente aos serviços efetivamente prestados mediante a apresentação da Nota Fiscal, e seu aceite, condição indispensável para o recebimento dos créditos constituídos.

No preço unitário estão incluídos todos os impostos, taxas e encargos sociais, além das obrigações trabalhistas, previdenciárias, as quais correrão por conta dos fornecedores.

Para cada Nota de Autorização de Fornecimento, o fornecedor deverá emitir uma única nota fiscal mensal.

O pagamento será efetivado em até 30 dias subsequente ao da emissão da nota fiscal.

Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais ou junto ao cadastro, a Administração Municipal comunicará ao fornecedor para que regularize a situação.

A Administração Municipal se reserva o direito de descontar do pagamento os eventuais débitos do fornecedor, inclusive os relacionados com multas, danos e prejuízos contra terceiros.

DA VIGÊNCIA

O presente Registro vigorará por um período de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura, vedada sua prorrogação.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

Pça. Benedito Valadares, 51 – 37220-000 – Bom Sucesso – MG

Tele fax: (35) 3841-1333 – Pabx: (35) 3841-1207

E-mail: licitação@bomsucesso.mg.gov.br



Cumprir, dentro dos prazos estabelecidos a obrigação assumida;

Disponibilizar para o desenvolvimento dos trabalhos equipe técnica altamente habilitada de acordo com as necessidades.

Executar fielmente os serviços, responsabilizando-se pela qualidade e segurança, diligenciando no sentido de que sejam os trabalhos executados segundo a melhor técnica aplicável;

Não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, as responsabilidades advindas deste Registro.

Assumir a responsabilidade e o ônus pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais, e municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto deste registro, bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo CONTRATANTE;

Responsabilizar-se por todos os encargos sociais e trabalhistas relacionados com o objeto deste Registro;

Assumir a responsabilidade exclusiva por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, em consequência de falhas decorrentes de culpa ou dolo da CONTRATADA.

O encargo decorrente do cumprimento das obrigações supramencionado, tais como despesas com pessoal, custos administrativos, encargos sociais, serão de total responsabilidade do licitante vencedor, não podendo ser atribuído qualquer ônus ao Município.

Responder também, pelo pagamento de quaisquer indenizações por danos ou prejuízos causados a terceiros, por sua culpa ou de seus prepostos, decorrentes dos serviços prestados.

Manter todas as condições de habilitação exigidas na fase de licitação conforme estabelecido no Art. 55, XIII da Lei 8.666/93.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Prestar à CONTRATADA todos os esclarecimentos necessários à execução dos serviços;

Efetuar os pagamentos devidos, após a comprovação da execução dos serviços.

DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

Operar-se-á de pleno direito o Cancelamento do Registro de Preços, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das penalidades previstas, quando ocorrerem as hipóteses enumeradas nos incisos I a XVIII do artigo 78 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

DISPOSIÇÕES GERAIS:

Serão incluídos nesta ata o registro dos licitantes que aceitarem cotar os itens com valores igual ao licitante vencedor na sequência da classificação do certame, conforme quadro reserva.

O preço registrado com indicação dos fornecedores será divulgado no sítio www.bomsucesso.mg.gov.br e ficará disponibilizado durante a vigência desta ata de registro de preços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

Pça. Benedito Valadares, 51 – 37220-000 – Bom Sucesso – MG

Tele fax: (35) 3841-1333 – Pabx: (35) 3841-1207

E-mail: licitação@bomsucesso.mg.gov.br



A ordem de classificação dos licitantes registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações.

O prazo de validade desta ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

Os contratos decorrentes desta ata de registro de preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

O contrato decorrente desta ata deverá ser assinado no prazo de validade da mesma.

DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Bom Sucesso – MG, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as dúvidas oriundas deste instrumento.

Bom Sucesso, 26 de julho de 2017.

PORFÍRIO ROBERTO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

MARCIO ADRIANI DE FREITAS
ULTIMAX EIRELI ME

Testemunhas: 1)

2)